Aos vinte e seis de junho de dois mil e dezessete (26/06/2017), às nove horas (9h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, na Sessão Ordinária no 06/2017, realizada na sede do CAU/PR, Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, em Curitiba, Estado do Paraná, coordenado pelo Arquiteto e Urbanista **CARLOS HARDT** Coordenador da Comissão,tendo como Assessora de Comissão **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**. A sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros **ANDRÉ LUIZ SELL, IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE** **e Suplente ANTÔNIO CARLOS ZANI. "QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA: -**

**1) DEFERIMENTO** **DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ESTRANGEIRA CÁTIA ALEXANDRA PACHECO BRANCO CHAIBAN,** **formada no exterior-----------------------------Protocolo nº44668/2017--------------------------------------------------------------------------------------------**

Informou-seda Deliberação Plenária DPOBR n°0066 -04,C/2017 que aprova os termos da Deliberação CEF-CAU/BR n°052/2017 e resolve HOMOLOGAR o registro DEFINITIVO de Cátia Alexandra Pacheco Branco Chaiben, CPF 011,947,829-30, com o título de Arquiteto Urbanista e atribuições previstas no artigo 2° da Lei 12,378/2010, cuja validade deverá ser vinculada a data de expedição do seu RNE: 16 de setembro de 2022. Em 08/06/2017encaminhado o parecer ao GEATEN para as devidas providências e notificação da profissional para as instruções após o deferimento na solicitação do seu registro. **-------------------------------**

**2) DEFERIMENTO**   **DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ESTRANGEIRA GHANDI ESCAJADILLO TOLEDO**, **formada no exterior- protocolo 451132/2016--------------------------**

Informou-se da Deliberação Plenária DPOBR n°0066 -04,C/2017 que **aprova** os termos da Deliberação CEF-CAU/BR n°053/2017 e resolve HOMOLOGAR o registro DEFINITIVO de Ghandi Escajadillo Toledo, CPF 012,220,289-99, com o título de Arquiteto Urbanista e atribuições previstas no artigo 2° da Lei 12,378/2010, cuja validade deverá ser vinculada a data de expedição do seu RNE: 20 de novembro de 2024. Em 09/06/2017 foi encaminhado o parecer ao GEATEN para as devidas providências e notificação da profissional para as instruções após o deferimento na solicitação de registro. **-----------------------------------------------------------------------**

**3)** **SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA do CAU/PR-----------------**

Informou-se sobre o seminário que aconteceu no CAU/PR, nos dias 12/06 e 13/06, o tema abordado foi o Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/PR. Este seminário envolvendo os conselheiros participantes, teve como objetivo analisar em diversos ângulos o Planejamento e Gestão do CAU/PR, direcionando os rumos a seguir e ver as melhores ações a serem tomadas, é um processo contínuo e que visa o auxílio da administração do CAU/PR.**----------**

**4) I SEMINÁRIO DIREITO A CIDADE- OAB-PR-------------------------------------------------------------**

Informou-se sobre o I Seminário de Direito a Cidade que será realizado na OAB/PR – Ordem dos Advogados do Brasil no Paraná, e que o CAU/PR estará sendo representado pelo Conselheiro Titular do CAU/PR e Professor Carlos Hardt.**------------------------------------------------**

**5) REGISTRO TEMPORÁRIO DE ESTRANGEIRO--------------------------------------------------------**

O Profissional Pedro Miguel Pinto Gaspar, nacionalidade Portuguesa, formado pela ESCOLA DE TECNOLOGIAS ARTÍSTICAS DE COIMBRA em 23/07/2001, solicitou junto ao CAU/PR seu registro profissional temporário. Possui contrato de prestação de serviços com a empresa PJJ Malucelli e desempenha a função de Gerente de Projetos. Sua solicitação está amparada pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO – CAU/BR-OA/PT**,** que harmoniza as condições para a inscrição de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da Ordem dos Arquitectos de Portugal, seguindo alguns requisitos exigidos quanto a documentação para o deferimento. Após análise da documentação apresentada, que se mostrou completa e cumprida, a CEF deliberou pelo DEFERIMENTO e respectivo encaminhamento para as devidas providências.**-----------------------------------------------6) CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO de 4 ANOS - FACULDADE UNICAMPO DE CAMPO MOURÃO/PR.---------------------------------------------------------------------------------------------**

Relatou-se sobre o caso da Faculdade UNICAMPO de Campo Mourão, /Pr**,** que oferece o curso deArquitetura e Urbanismo no período noturno com duração de 4 (quatro) anos. Questiona-se a normativa do MEC onde os cursos de Arquitetura e Urbanismo devem ter uma integralização mínima de 5 (cinco) anos. Após análise e considerações sobre o assunto, a CEF-PR deliberou por aprofundar a pesquisa e oficiar a Instituição de Ensino, solicitando informações complementares como; carga horária total, duração da hora-aula, dentre outras, para que possa haver a deliberação sobre o assunto.**-----------------------------------------------------**

**7)** **INSTRUÇÃO 12/2017 SEED/SUED- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS------------------------------------------------------------------------------------------------------**

Relatou-se a existência da Instrução 12/2007- SEED/SUED, que estabelece critérios para a contratação de profissionais para atuar nos cursos da educação Profissional técnica de Nível médio no Curso de Formação de Docentes. A instrução não contempla o profissional Arquiteto Urbanista em alguns cursos/disciplinas como o exemplo da matemática.**-----------------------------**

**8) RESPOSTA DO OFÍCIO 0216/2016 PRES- RECEBIDO DA FACULDADE UNOPAR- EAD.-**

Relatou-se que em 29/05/2017, foi enviado para a CEF documentos como resposta do Sr Mario Jungbeck, Pró Reitor de graduação EAD da Universidade Pitágoras UNOPAR . Estes documentos esclarecem alguns questionamentos feitos anteriormente pelo CAU/PR a instituição. Sobre o assunto em pauta a CEF fez a análise e apreciação e decidiu por aprofundar-se na análise da documentação recebida, para subsidiar o encaminhando de recomendações fundamentadas, em atenção especial para as disciplinas com alto comprometimento em EAD, teóricas e práticas e do Núcleo de Conhecimentos Profissionais.

**9) DENÚNCIAS CONTRA ESTUDANTES NO CAU/PR.---------------------------------------------------**

Informou-se a comissão sobre o levantamento de DENÚNCIAS CONTRA ESTUDANTES no CAU/PR, cadastradas no SICCAU, através de uma apresentação de Power point. Foi feita uma compilação dos dados e consequente sistematização, organizada em forma de gráficos, indicando, inclusive o ordenamento das temáticas das denúncias.**--------------------------------------**

**10) ACREDITAÇÃO DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO- CAU/BR----------------**

A CEF informou que o CAU/Br, irá custear todos os projetos-piloto e solicita a participação das CEF/UF na implementação do projeto. Também repassou parâmetros para a candidatura de IEs. Foram relatados alguns critérios tais como: Estar em situação regular perante o MEC, apresentar nota 4(quatro) ou superior no Conceito Preliminar do curso (CPC) do MEC em um dos três últimos ciclos avaliativos; Ter 10(dez) anos ou mais de funcionamento e oficialmente reconhecido há pelo menos 5(cinco) anos; Estar cadastrado no CAU/BR; Ter um coordenador arquiteto ativo no SICCAU com RRT de cargo e função; Estar importando as listas de egressos no SICCAU**.-----------------------------------------------------------------------------------------------------------**

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **CARLOS HARDT**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às doze horas (12h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, **Francine Cláudia Kosciuv**, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza os efeitos legais **.---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arquiteto e Urbanista CARLOS HARDT**Membro e Coordenador da CEF/PR

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**

Assessora da CEF/PR